



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATORIO N.º 054/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2023.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço do ITEM**", para **futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no dia 11/08/2023 **às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** - **Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 11/08/2023.**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.2.2** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto o **futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) produto (s) deverá (ão) atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1261	05.001.12.361.0004.2034	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



2023	1262	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1451	05.001.12.365.0004.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1452	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1671	05.001.12.365.0004.2040	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1672	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3** - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de junho de 2007;

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**4.1.5** - Decreto Municipal nº. 005/2023 de 05 de janeiro de 2023, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA  
JOSIANI PATRICIA SAFT

**Equipe de apoio:** MARLOS ADRIEL DOS SANTOS  
SANDRA ROSA DE SOUZA  
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES  
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI  
ELESSANDRO DE OLIVEIRA

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### 6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

**6.1** - O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 31/07/2023, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas das 13:30 as 17:30.

#### 7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

**10.11 –** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

**10.12 –** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

**10.13 –** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**10.14 –** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**10.15 –** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**10.16 –** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

**10.17 –** *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

**10.18 –** *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

**10.19 –** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

**10.20 –** *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

**10.21 –** *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

**10.22 –** *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

**10.23 –** *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

**10.24 –** *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*





**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**10.34** – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**10.34.1** - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**11.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.6.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**11.8** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**11.8.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.11.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pela Administração, quando:

**a)** O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

**b)** O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**c)** A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei Nº 8666/93;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** – Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**12.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**12.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**12.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**12.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.



### **13 – DA HABILITAÇÃO:**

**13.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**13.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**13.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**13.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**13.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**13.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**13.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**13.8** – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**13.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**13.10** – **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**13.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**13.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**13.14** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.15** - Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações**, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**13.16** – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**13.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**13.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**13.19** – Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**13.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**13.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**13.21.1** - Não vencidos;

**13.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**13.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**13.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**13.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**13.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



**13.25 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**13.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**13.27 - A licitante considerada vencedora/habilitada**, deverá apresentar as amostras de todas as peças e tamanhos no prazo máximo de 10 ( dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao o término da sessão de disputa. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as medidas pré-estabelecidas, dentro dos limites previstos. Uma amostra de todos os itens constantes conforme orçamentos procederão a análise visual das amostras, onde serão analisados os critérios: tecido, cores, tamanho e acabamentos.

**13.28 - O acompanhamento da entrega das amostras e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Sra. Regina Helena Dapper Fagundes, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital**

#### **14 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**14.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**14.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**14.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### **15 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**15.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.



**15.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**15.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **16. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**16.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões -BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br**.

**16.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**16.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**16.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**16.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**16.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **17 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO**

**17.1-** A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**17.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**17.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **18 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

**18.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**18.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**18.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **19 – DOS RECURSOS**

**19.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**19.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **20 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar



nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **21 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**21.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**21.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão;

**21.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de convocação pelo Município.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**21.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **22 - DOS PREÇOS**

**22.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**22.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**22.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**22.8** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **23. CONTRATAÇÃO.**

**23.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**23.2** - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **24. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1** - Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a solicitação da Secretaria responsável, este prazo poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa formal encaminhada e aceita pela Secretaria.

**24.2** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

### **25. PREÇO**

**25.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 390.764,00 ( trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais).**

**25.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**25.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como deslocamento, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**25.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **26 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**26.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com deslocamento, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**26.3** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**26.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **27. PAGAMENTO.**

**27.1** - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento de bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**27.2 – A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **28 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **28.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**28.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**28.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**28.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**28.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**28.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**28.1.6** - Solicitar o(s) serviço(s);

**28.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades/qualidade dos serviços executados;

### **28.2 - Caberá ao contratado a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**28.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**28.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**28.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**28.2.4** - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**28.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**28.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços;



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**28.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

**28.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**28.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**28.2.10** - Executar os serviços, conforme descrito no Anexo I e termo de referência;

**28.2.11** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos serviços.

**28.2.12** - Conceder garantia do (s) serviço(s)

**28.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**28.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**28.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**28.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**28.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**28.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **28.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**28.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**28.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**28.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

## **29 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**29.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

## **30 - PENALIDADES**

**30.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**30.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

**30.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**30.1.2.1** - advertência;

**30.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**30.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**30.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**30.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**30.1.3.3** - não manter a proposta, injustificadamente;

**30.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**30.1.3.5** - fazer declaração falsa;

**30.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**30.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**30.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**30.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **31 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**31.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**31.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**31.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**31.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**31.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**31.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**31.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**31.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**31.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**31.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**31.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**31.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**31.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **32 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**32.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**32.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**32.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

### **33 – DO FORO**

**33.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 24/07/2023**

**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR., CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 691/2022.**

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
01	1.100	KIT	Kit Agasalho escolar contendo: 01 (uma) Jaqueta, 01 (uma) calça e 01 (uma) camiseta manga longa. Nos tamanhos 01 (infantil) ao GG (adulto), os tamanhos serão definidos posteriormente. Apresentação de uma amostra de cada item do tamanho 01 ao GG e laudos dos tecidos emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.			200,87	220,957,00
02	1.100	KIT	Kit contendo: 02 (duas) bermudas ou 01 (uma) bermuda e 01 (um) short saia mais 02 (duas) camisetas manga curta. Nos tamanhos 01 (infantil) ao GG (adulto). Os tamanhos serão definidos posteriormente. Apresentação de uma amostra de cada item do tamanho 01 ao GG e laudos dos tecidos emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.			154,37	169.807,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

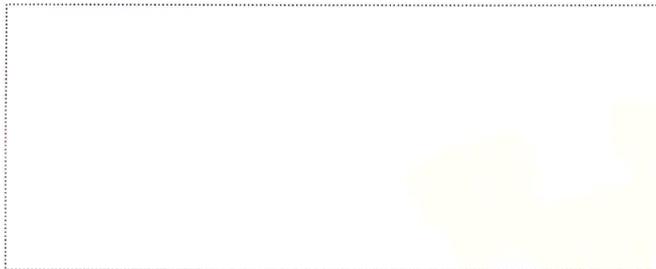
CNPJ 77.819.605/0001-33



PROponho-me a fornecer os produtos constantes do Anexo I, obedecendo as quantidades e especificações constantes neste Anexo e estando ciente de todas as exigências do termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 029/2023.

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins da Pregão Eletrônico nº 029/2023, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRONICO Nº 029/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

**Pregão Eletrônico nº 029/2023.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **029/2023**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**  
**"MINUTA CONTRATO "**

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:*

**Cláusula Primeira - Do objeto – Futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022**

**Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis – Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 029/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.**

**Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira – O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)**

**Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.**

**Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**Cláusula Quarta – Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria responsável, contendo quantidades dos kits e respectivos tamanhos. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa formal encaminhada e aceita pela Secretaria. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua Sete de Setembro, nº 01, Centro. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as medidas pré-estabelecidas, dentro dos limites previstos.

**Paragrafo Segundo:** Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.

**Clausula Quinta - do crédito orçamentário -** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1261	05.001.12.361.0004.2034	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1262	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1451	05.001.12.365.0004.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1452	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1671	05.001.12.365.0004.2040	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1672	05.001.12.365.0004.2040	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**Cláusula Sexta - Das penalidades**

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima:** Da hipótese de rescisão

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava:** Da cessão - A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Nona:** Da fiscalização - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **Servidora Regina Helena Dapper Fagundes**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira - Das alterações**

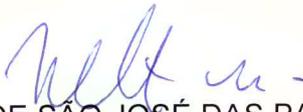
As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Local, data.

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO**

**DE: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**1 - OBJETO**

A presente solicitação tem como objeto futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas à qualidade e o bem-estar das crianças atendidas na Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) de São José das Palmeiras. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

Tal solicitação se justifica na Lei Municipal nº 691/2022, de 02 de dezembro de 2022, onde fica instituído o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para os alunos da Rede de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item/kit, se é masculino ou feminino (no



caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

As Solicitações de quantitativos serão emitidas por unidade escolar e, portanto, os kits deverão ser entregues, devidamente separados e identificados, de acordo com a escola a qual se destinam.

Os kits serão solicitados e entregues em duas etapas, a metade agora no ano letivo de 2023 e o restante no início de 2024.

### **QUANTIDADES**

As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade do Contrato, reservando-se ao Município de São José das Palmeiras o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será média de preço por item.

Após realizada pesquisa de preço entre fornecedores, conforme orçamentos inclusos, foi sugerida a média dos preços para ser utilizado como preço máximo admitido no certame.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT. DO KIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	1.100	KIT	Kit Agasalho escolar contendo: 01 (uma) Jaqueta, 01 (uma) calça e 01 (uma) camiseta manga longa. Nos tamanhos 01 (infantil) ao GG (adulto), os tamanhos serão definidos posteriormente. Apresentação de uma amostra de cada item do tamanho 01 ao GG e laudos	200,87	220,957,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



			dos tecidos emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.		
02	1.100	KIT	Kit contendo: 02 (duas) bermudas ou 01 (uma) bermuda e 01 (um) short saia mais 02 (duas) camisetas manga curta. Nos tamanhos 01 (infantil) ao GG (adulto). Os tamanhos serão definidos posteriormente. Apresentação de uma amostra de cada item do tamanho 01 ao GG e laudos dos tecidos emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.	154,37	169.807,00

#### 5 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

<u>KIT 1</u>	<u>JAQUETA</u>
	CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL, COMPOSTA POR: 78%POLIESTER 22% ALGODÃO, FLANELADA. GOLA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, ZÍPER DESTACÁVEL NA COR AZUL ROYAL, FIXADO E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA, DOIS BOLSOS LATERAIS COM ABERTURA ARREDONDADA. NO PEITO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTO. NA MANGA 02 FILETES COM 1CM CADA NA COR BRANCO, E PUNHO AZUL ROYAL COM DETALHES BRANCO DA JAQUETA, ZÍPER ATÉ O INICIO DA GOLA COM ACABAMENTO EM MÁQUINA RETA.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CALÇA

CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL, COMPOSTA POR: 78% POLIESTER 22% ALGODÃO, FLANELADA, LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTO. RNO.



CAMISETA MANGA LONGA

COR BRANCA, MALHA COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, GOLA NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA. NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX. 02 FILETES NAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 1 CM CADA COM ESPAÇO DE 1 CM DE 1 PARA OUTRA.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



		
<p><u>KIT 2</u></p>	<p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b></p>	
	<p>COR BRANCA, MALHA COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, GOLA NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZADA COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA. NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX. 02 FILETES NAS MANGAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 1 CM CADA COM ESPAÇO DE 1 CM DE 1 PARA OUTRA.</p> 	
	<p><b>SHORTS SAIA</b></p>	



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



CONFECCIONADO EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL, COMPOSTA POR:78% POLIESTER 22% ALGODÃO. SAIA SOBRE POSTA A FRENTE FIXADA EM TODA LATERAL DO LADO ESQUERDO E CÓS,SOLTA NO LADO DIREITO. NAS LATERAL ESQUERDA DA SAIA 02 FILETES MEDINDO 01 CM CADA E COM DISTANCIA DE 01 CM NA COR BRANCA.LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA I NDUSTRIAL, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO.



**BERMUDA**

CONFECCIONADO EM HELANCA NA COR AZUL ROYAL, COMPOSTA POR: 78% POLIESTER 22% ALGODÃO. NAS LATERAL ESQUERDA 02 FILETES MEDINDO 01 CM CADA E COM DISTANCIA DE 01 CM NA COR BRANCA, ATÉ A ALTURA DO GANCHO. FORRO DO BOLSO NA COR AZUL ROYAL. LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL , APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO.



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



### **AMOSTRAS:**

A empresa deverá apresentar as amostras de todas as peças e tamanhos no prazo máximo de 10 ( dez) dias úteis, a contar do dia seguinte do término da sessão de disputa. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as medidas pré-estabelecidas, dentro dos limites previstos.

Uma amostra de todos os itens constantes conforme orçamentos procederão a análise visual das amostras, onde serão analisados os critérios: tecido, cores, tamanho e acabamentos.

### **5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da entrega das amostras e fiscalização do contrato ficará a cargo da **Sra. Regina Helena Dapper Fagundes**, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a (s) mercadoria (s);



Verificação das quantidades da (s) mercadorias (s) entregues;

## 7 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues pela empresa que venceu o certame licitatório, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a solicitação da Secretaria responsável, contendo quantidades dos kits e respectivos tamanhos. Este prazo poderá ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias, mediante justificativa formal encaminhada e aceita pela Secretaria.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) Dotação (ões) orçamentária (s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1261	05.001.12.361.0004.2034	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1262	05.001.12.361.0004.2034	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1451	05.001.12.365.0004.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1452	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1671	05.001.12.365.0004.2040	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



2023	1672	05.001.12.365.0004.204 0	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
------	------	-----------------------------	-----	-----------------	--------------

#### 10- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: COMERCIAL ROSA LTDA – ME, RS TRENTTO LTDA, RAFAEL F. FERNANDES – ME e M ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

**REGINÉIA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 10 de julho de 2023.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**REGINÉIA DA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>, a partir do 28 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [compras.prefeiturasio@gmail.com](mailto:compras.prefeiturasio@gmail.com).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 27 de julho de 2023.  
JEAN PIERR CATTO  
Prefeito Municipal

79780/2023

## Santo Antônio da Platina

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
PROCESSO Nº 159/2023

**OBJETO:** Processo de Seleção de Agricultores Familiares, Cooperativas e/ou Associações representativas de Agricultores Familiares, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das Escolas e Creches Municipais, durante um período de 12 (doze) meses; por processo de inexigibilidade de licitação nos termos do § 1º do art. 14 da lei 11.947/2009. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 926.974,44 - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 31/07/2023 até as 08h30min do dia 21/08/2023, no Setor de Protocolos desta Prefeitura, em envelopes lacrados. - **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 21/08/2023. - **EDITAL E ELEMENTOS:** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 28/07/2023, no link site <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, mais informações através do telefone (43) 3534-8710 – ramal 611.

Santo Antônio da Platina, 27 de julho de 2023.  
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

80076/2023

## São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando “ futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022”, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do ITEM;
- Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 31/07/2023 até as 08h10min do dia 11/08/2023.
- Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/08/2023
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/08/2023.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 27/07/2023

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal

79751/2023

## São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
COMUNICADO DE RETOMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/2023 – SERMALI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar – Curativos Especiais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 10 de agosto

de 2023, sendo a abertura das propostas às 09h30min. O edital com alterações entra-se à disposição dos interessados através do site [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de julho de 2023.  
RAFAEL RUEDA MUHLMANN  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

79542/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 161/2023 – SERMALI  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de operação logística. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de agosto de 2023 – às 09h00min  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 27 de julho de 2023.  
RAFAEL RUEDA MUHLMANN  
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

79901/2023

## Tamarana

EXTRATO DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 259/2023 DE 26/07/2023  
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023  
PROCESSO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.  
CONTRATADO: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO, COM RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, POR MEIO DA RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO SESA Nº646/2020 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME C.I. Nº 488/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, C.I. Nº 1.304/2023 TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO AINDA QUE NELE NÃO TRANSCRITO.

O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO A PREÇOS FIXOS É DE R\$ 586.165,09 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), DAQUI POR DIANTE DENOMINADO “VALORES CONTRATUAIS”.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO O INÍCIO DA CONTAGEM PELO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

TAMARANA, 26 DE JULHO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA

79602/2023



*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:** 7753010C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 07/2023**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de vidros novos incluindo os serviços de instalação, destinados ao conserto do veículo da Marca Citroën, modelo Aircross, ano fabricação 2018, placa BCY 7C07, para atender a Secretaria de assistência social do Município de São José das Palmeiras – PR

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

Empresa: LIMACAR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Endereço Avenida Parigot de Souza, nº 231

Cidade: Toledo – PR.

CNPJ/MF: 07.217.538/0002-82

Preço: R\$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Prazo: O prazo de entrega das peças/serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras da secretaria solicitante, sendo que a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 25 de julho de 2023.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:** F828B991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº  
054/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando “ **futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., conforme Lei Municipal nº 691/2022**”, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do ITEM;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 31/07/2023 até as 08h10min do dia 11/08/2023.

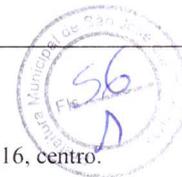
•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/08/2023.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/08/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.



São José das Palmeiras, 27/07/2023

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**B672B66C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2023 TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 08/2023**

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa JEHAD ALVES IBRAHIM, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 816, Centro, São José das Palmeiras – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex 30 MM com uma porta e perfil de ferro para fechamento de 01(uma) sala no novo prédio da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras

São José das Palmeiras, 26 de julho de 2023.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**5445CE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2023**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR****EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex 30 MM com uma porta e perfil de ferro para fechamento de 01(uma) sala no novo prédio da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM.

ENDEREÇO: Rua marechal Cândido Rondon, nº 816, centro.

CIDADE: São José das Palmeiras– PR.

CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00

PREÇO: R\$ 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

**PRAZO:** Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da autorização do início dos serviços na Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras, e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 26 de julho de 2023.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**D965201A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 08/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de divisórias em Eucatex 30 MM com uma porta e perfil de ferro para fechamento de 01(uma) sala no novo prédio da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras

A Empresa vencedora foi: JEHAD ALVES IBRAHIM, com o valor total de R\$ 6.272,00 ( seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de julho de 2023.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal